



Brasília | 28 de setembro de 2016 | número 48



Roberto Parahyba é o novo presidente da ABRAT

Conat em Gramado com recorde de público

Pág - 2

Posse festiva será em novembro

Pág - 3

ABRAT divulga nota referente a greve

Pág - 7

Confira o discurso do novo presidente da ABRAT

Pág - 14

Mais de mil advogados participaram do CONAT em Gramado

As transformações do Direito do Trabalho: a dignidade e a democracia como reserva de justiça foram os temas debatidos no XXXVIII Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas (CONAT), que ocorreu de 07 a 10 de setembro na cidade de Gramado (RS).

O CONAT é organizado pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) em parceria com a Associação dos Trabalhistas do Rio Grande do Sul (Agetra) e da Associação Trabalhistas de Empresas no Rio Grande do Sul (Satergs).



ABERTURA

Na noite do dia 07 foi realizada a cerimônia de abertura com a presença de 1.240 advogados inscritos de 23 Estados e do Distrito Federal.

Em seu pronunciamento a presidente da ABRAT, Sílvia Lopes Burmeister enfatizou as dificuldades enfrentadas pelos advogados principalmente em relação ao corte de orçamento na Justiça do Trabalho, que tem acarretado dificuldades no atendimento das demandas.

Já o presidente do Conselho Federal, Cláudio Prates Lamachia se comprometeu a atuar em conjunto com a Entidade visando buscar uma solução e uma defesa do Direito do Trabalho.

Os presidentes da Agetra e da Saterg, Denis Einloft e Eduardo Caringi Raupp afirmaram o orgulho do Rio Grande do Sul sediar o maior evento da esfera trabalhista do país.

Patronos

O advogado gaúcho Carlos Franklin Paixão Araújo, patrono estadual, foi saudado pelo também advogado e amigo Flávio Obino. Luís Carlos Moro, patrono nacional, recebeu a homenagem do seu irmão Fernando Moro. Ambos os patronos receberam o certificado de agradecimento da Associação e uma escultura do artista gaúcho Chico Stokinguer.



George Cereça Fotografia

George Cereça Fotografia



O hino nacional foi interpretado pelo músico Ernesto Fagundes acompanhado ao violão por Paulinho Fagundes.

O cantor ainda executou o hino do Rio Grande do Sul.

Presenças

Participaram da cerimônia de abertura, o diretor tesoureiro da OAB, Antônio Oneildo; a secretária geral adjunta da OABRS, Maria Cristina Carrion Vidal Oliveira; o presidente da OABMG, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves; o presidente da OABRJ, Felipe Santa Cruz; a presidente do TRT da 4ª região, Beatriz Renck; o juiz titular da 2ª Vara do trabalho de Gramado, Joe Ernando Dezzuto; o presidente da CAA do Rio Grande do Sul, Rosane Marques Ramos; o tesoureiro da CAA de Minas Gerais; Ronaldo Armon; a presidente do TRT da 1ª região, Maria das Graças Cabral; o procurador chefe do MPT 4, Rogério Uzun Fleisman; a presidente do IAB, Rita Cortez; diretoria da ABRAT, das Associações Estaduais, ex-presidentes da Entidade e advogados.

Parceiros

Nesta edição o Congresso teve o patrocínio do Conselho Federal da OAB; Ordem dos Advogados do Brasil das Seções do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro; Caixa Econômica Federal; Itaipu Binacional; Caixas de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais; Associação dos Advogados de São Paulo (AASP); Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul; OAB Prev do Rio Grande do Sul; Universidade de Santa Cruz (EAD); Democracia e Mundo do Trabalho em Debate e IPM Sincal.

Nova diretoria eleita para comandar a ABRAT



O pianista Roberto Parahyba de Andrade Pinto foi eleito presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) para o biênio 2016/2018.

Ainda integram a Executiva a vice-presidente Alessandra Camarano (DF); a secretária geral Araújo Baptista (RJ) e o diretor financeiro Gustavo Villar Melo Guimarães (SC).

Na diretoria da nova gestão representantes de todas as regiões do país. A eleição foi realizada durante o XXXVIII Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas (CONAT), sendo a chapa eleita por unanimidade.

Roberto Parahyba ressalta que a diretoria formada por grupo extremamente qualificado, assume com muita disposição para esse instigante trabalho coletivo e social à frente da ABRAT.

Oficinas e Painéis

Diretoria da ABRAT
Biênio 2016/2018



George Cereça Fotografia



Silvia Burmeister e Presidentes
das Associações Estaduais



George Cereça Fotografia



George Cereça Fotografia



George Cereça Fotografia



George Cereça Fotografia



Lançamento Livro da ABRAT



Homenagem Silvia Burmeister

XXXVI CONAT: Salvador será sede

A capital bahiana, Salvador, será a sede do XXXVI CONAT em 2017.

O congresso será coordenado pela ABRAT em parceria com a Associação Bahiana de Advogados Trabalhistas (ABAT).

Recorde de público no Congresso

O CONAT em Gramado foi um dos maiores já realizados pela ABRAT. Durante quatro dias os participantes debateram temas relacionados ao Direito do Trabalho em painéis e oficinas.

Entre os painelistas Mizael Montenegro, Jose Eymard Loguercio, Sayonara Grillo, Ronaldo Tolentino, Guillhermi Ferriol (Cuba), Luis Enrique Ramirez (Argentina), Luisa Gomez Duque (Colômbia), Ministro Augusto Cesar (TST), Ministra Maria Cristina Peduzzi (TST), Luiz Alberto de Vargas e Cesar Britto

Concurso de teses

Teses de várias regiões brasileiras foram apresentadas durante o Concurso de Teses José Catharino.

Em primeiro lugar com o tema Discriminação nas relações de trabalho: gênero, raça e foras da lei ficaram Rafaela de Santana Almeida com o trabalho: trabalhadoras Trabalhadora: Do "Ser Ocasional" à Sororidade e Luta Por Equivalência e Felipe Gomes da Silva Vasconcelos com o trabalho A Disciplina do Corpo nas Relações de Emprego: Limite ao Poder Diretivo do Empregador.

Já com o tema Instrução Normativa nº 39 do TST e o futuro do Processo do Trabalho o vencedor foi Flávio Carvalho Monteiro de Andrade e Isadora Costa Ferreira com o trabalho Instrução Normativa n. 39 do TST - Os novos embargos de declaração do CPC/2015 e o futuro do processo do trabalho.

MOÇÃO Nº 2, apresentada pela Dra. Roseline Moraes em nome do Colégio de Presidente da ABRAT.

O conselho de representantes da ABRAT e sua diretoria reunida examina o projeto de conciliação e mediação do TST- CSJT, a partir das informações prestadas pela Sra. presidenta e pelo ex-presidente Nilton Correia, que obtiveram junto ao juiz assessor do ministro Emanuel Pereira, dr. Rogério Neiva Pinheiro e ao final deliberam por unanimidade o seguinte:

A ABRAT registra a preocupação da advocacia trabalhista com a proposta e com o projeto de núcleos de conciliação e mediação como forma de solução para os litígios.

De qualquer forma, A ABRAT em consulta a seus associados – colégio de representantes e diretoria colegiada concluiu por sua maioria, o seguinte :

Delegação



A delegação do Rio de Janeiro foi a vencedora nesta edição com o maior número de inscritos, 114.

O Estado de Minas Gerais ficou em segundo lugar, com 109 inscritos.

Lançamento

O livro " Os Trabalhistas, da discriminação à ascensão e a contribuição da ABRAT" de autoria da presidente da JUTRA, Benizete Ramos de Medeiros foi lançado durante o CONAT. A obra é um resgate da história da ABRAT.

Advocacia Trabalhista e da Associação.

Também foi lançada a quarta edição da Revista Científica da Entidade, a segunda na gestão da presidente Sílvia Lopes Burmeister.

Esta última referente ao Direito Coletivo, sob a coordenação da diretora Benizete, teve ainda artigos de José Carlos Arouca, Valena Jacob Chaves Mesquita, Caio César Gadelha Moreira Gonçalves, Carlos Roberto Rodrigues Batista, Daniela da Rocha Brandão, Ellen Mara Hazan, Eduardo Caringi Raupp, Magda Hruza de Souza Ferreira, Leonardo Rabelo de Matos, Jair Teixeira dos Reis e Eymar Loguercio.

1. É inadmissível a realização de conciliação ou mediação de conflitos capital trabalho em fase pré processual ou extra judicial;

2. É indispensável à presença dos advogados das partes – reclamante e reclamada;

3. Em havendo a conciliação esta deverá sempre ser examinada e realizada na presença do juiz natural;

4. A conciliação deve ser assegurada em qualquer fase processual nos moldes da CLT;

A proposta foi encaminhada a Assembleia Geral realizada no dia 09/09/2016, e aprovada por unanimidade e deverá ser encaminhada ao Exmo. Juiz Rogério Neiva Pinheiro, juiz auxiliar do vice presidente do TST Ministro Emmanuel Pereira, para conhecimento.

ABRAT de todos os Advogados

Eleitos que fomos em setembro de 2014, iniciamos a gestão com vários projetos entre eles, a maior integração entre as Associações regionais e com a Advocacia Trabalhista no seu dia a dia. Para tanto, intensificamos nossa presença nas redes sociais e através de informativos semanais.

Já no primeiro mês fomos a Campo Grande na posse da nova diretoria da AATMS. Ainda em mesmo mês participamos ativamente da Conferência Nacional dos Advogados, no Rio de Janeiro.

Em novembro participamos do XXXIII Congresso da AATSP e recebemos da AMAT a comenda José Cabral em Minas Gerais.

Realizamos 86 viagens pelo Brasil a fora, estivemos no Recife por várias vezes na realização de simpósios e do I Encontro de Direito Sindical e em dezembro de 2015 para verificar "in loco" as agruras pelas quais passava a advocacia trabalhista por conta da interdição do prédio da SUDENE. Nossa interferência levou a o problema em representação ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Neste período de gestão vários foram os abraçamentos e colegas trabalhistas apoiados pela ABRAT que foram nomeados desembargadores nos Tribunais, entre eles os TRT9, TRT1, TRT2 e TRT18.

Realizamos em abril de 2015 o I Encontro de Advogados da Região Norte em Porto Velho (Rondônia) e em maio de 2015 o Encontro de Advogados Trabalhistas da Região Sudeste em Búzios (RJ), cujos programas tiveram como objetivo a atualização e qualificação dos advogados trabalhistas.

Em março participamos do Encontro Internacional de direito do trabalho e sindical em Cuba, juntamente com mais de dez diretores da ABRAT, ex-presidentes e vários advogados.

Comparecemos na posse de todas as novas diretorias de Associações regionais, senão pela presidência pela representação com a presença do vice Roberto Parahyba e outros vices presidentes regionais.

Participamos de atos em vários Estados na luta contra o PL 4330/04 que trata da terceirização.

A ABRAT nessa gestão participou de várias audiências públicas em comissões junto ao Congresso Nacional, seja na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal para discutir assuntos diretamente ligados ao direito do trabalho e a advocacia trabalhista.

Durante nossa gestão firmamos parceria com o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e o Instituto de Advogados Previdenciários (IAPE), com permanente troca de experiências entre as áreas do direito social.

Realizamos em agosto de 2015 dois pré CO-NATs, visando divulgar o XXXVII CONAT em Campo Grande, com absoluto sucesso.

Em outubro realizamos um maravilhoso Congresso Nacional em Campo Grande com a presença de mais de 600 inscritos, vários painelistas e conferencistas, mais uma vez sucesso da Advocacia.

Buscamos, como todos anos, a suspensão dos prazos no período de 10 dias após o recesso sempre em conjunto com as associações regionais. Emitimos cinco notas sobre assuntos que dizem respeito ao direito do trabalho e a advocacia, o STF e a prescrição do FGTS, mais especificamente sobre as MPs governamentais, contra a redução e corte no orçamento da LDO 2016 para a JT.

Em 2016, estivemos presente na posse do brasileiro Roberto Caldas como presidente da Corte Internacional de Direitos Humanos, retomamos a Cuba em março fomos a Évora no XI Encontro da JUTRA, com uma delegação de mais de 50 advogados trabalhistas. Em maio realizamos em Aracaju o I Encontro de Advogados da região nordeste juntamente com o Congresso de direito do trabalho e processual do trabalho promovido pela AASAT.

Em junho participamos ativamente da 114 Conferência da OIT em Genebra com a diretora financeira Araçari Baptista, reuniões e comissões na discussão do mundo do trabalho.

Em junho participamos da audiência pública no CNJ que discute métodos de composição de conflitos capital trabalho.

Estivemos no STF, como *amicus curiae* juntamente com a Anamatra em defesa da Justiça do trabalho contra os corte no orçamento da JT.

Entregamos ao deputado Wahdy Damous (PT/RJ) sugestão para projeto de lei que altera a CLT para equiparar a advocacia trabalhista ao Novo CPC quanto a contagem do prazo em dias úteis e período de férias de 30 dias, tal sugestão tornou-se PL 4750/2016.

Trabalhamos a campanha A ABRAT GERA DIREITOS A QUEM GERA VIDAS, onde buscamos a prioridade a advogada gestante quando da sustentação, oral em tribunais, vagas em estacionamentos e sala de amamentação a advogada, juízas, servidoras e partes. Finalizamos a gestão com 4 salas de amamentação inauguradas e em pleno funcionamento junto aos tribunais regionais.

De dezembro a agosto a advocacia em todos os 26 Estados juntamente com as associações trabalhistas, a Entidade participou de atos em defesa da Justiça do Trabalho e contra o corte discriminatório praticado pelo orçamento.

Finalizamos nossa gestão com a realização de um grande CONAT: o XXXVIII em Gramado com mais de 1200 participantes, painelistas e conferencistas nacionais e internacionais.

A experiência de presidir a ABRAT é única e muito gratificante. Pois tive o prazer de contar com uma diretoria atuante e presente, além da presença constante de ex-presidentes como Antônio Fabrício, Nilton Correia, Luís Carlos Moro, Jefferson Calaça e Osvaldo Rotbando, além do patrono João Pedro Ferraz dos Passos. A atuação conjunta e democrática de todos os presidentes de Associações regionais foi a nota especial da gestão. Demos o melhor, e recebemos dos colegas o carinho e atenção que nossa ABRAT merece!

Sílvia Lopes Burmeister
Presidente ABRAT 2014/2016

Diretoria da ABRAT - Biênio 2016/2018

Diretoria Executiva

Presidente – Roberto Parahyba Arruda Pinto (SP)
Vice-Presidente Nacional - Alessandra Camarano Martins (DF)
Secretário Geral – Araçari Baptista (RJ)
Diretor Financeiro – Gustavo Villar Melo Guimarães (SC)
Vice-Presidente da Região Sudeste – Alex Santana de Novais
Vice-Presidente da Região Sul – Jesus Augusto de Mattos
Vice-Presidente da Região Centro-Oeste – Karlla Patrícia Souza
Vice-Presidente da Região Norte – Vitor Martins Noé (RO)
Vice-Presidente da Região Nordeste – Roseline Rabelo de Jesus
 Morais – (SE)
Vice-Presidente do Distrito Federal – Elise Ramos Correa

Diretoria Colegiada

Diretor de Imprensa, Divulgação e Revista – Ivan Isaac Ferreira Filho (BA)
Diretor de Relação ABRAT / ALAL – Magnus Henrique de Medeiros Farkat
Diretor ABRAT/JUTRA – Ronaldo Ferreira Tolentino (DF)
Diretor Cultural – Rodrigo Câmara
Diretor de Assuntos Jurisprudenciais – Harley Ximenes (CE)
Diretor de Assuntos Legislativos – André Passos
Diretora de Assuntos Doutrinários – Luciana Serafim da Silva Oliveira
Diretor de Assuntos Jurídicos – Maria Madalena Selvatici Baltazar
Diretor Social – Sandro Valogueiro Alves (PE)
Diretor de Informática e Processo Judicial Eletrônico - PJE – Carlos Schirmer (MG)
Diretor de Especialização – Otávio Pinto e Silva (SP)
Diretor de Direitos Humanos – André Luiz Serrão Pinheiro (PA)
Diretor de Temas Estratégicos – Henry Clay Santos Andrade (SE)
Diretor de Eventos – Jefferson Lemos Calaça (PE)
Diretor de Relações Institucionais – Nilton Correia (DF)
Diretor de Relações entre ABRAT e JUTRA – Ronaldo Ferreira Tolentino (DF)
Diretor de Convênio – Gil Luciano Domingues (RJ)
Diretora da Revista Científica – Valena Jacob Chaves Mesquita (PA)
Diretor de Jornal Virtual – Rafael Coimbra (MS)
Diretor de Relações entre Associações – Emerson Ferreira Mangabeira (BA)
Diretora Direito Coletivo/Sindical – Ellen Mara Ferraz Hazan
Diretor Escola Nacional de Advocacia Trabalhista – Rodrigo Vaughan Lemos (AM)
Assessoria da Presidência - Moyses Fonseca Monteiro Alves (MG)
Diretor da ABRAT Jovem – Guilherme Silva (SP)
Coordenador do Colégio de Presidente – Denis Rodrigues Einloft (RS)
Departamento de Direito Desportivo – Arlete Mesquita (GO) - Manuel Márcio Bezerra Torres (CE)
Comissão de Prerrogativas da Advocacia Trabalhista - Luciano André Costa Almeida (AL), Luiz André de Barros Vasserstein (RJ)

Conselho Consultivo Técnico

Daniela Muradas (MG), Cláudio Santos (DF), Rita Cortez (RJ), Paulo Leal (RS), Juliana Cunha Cruz de Moura (PE), Carlos Alberto Tourinho Filho (BA), Cezar Britto (SE), Carlos Frederico Zimmermann Neto (SP) e Luis Carlos Moro (SP)



Informativo mensal da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

- » **Assessora de Imprensa** Mellissa Mendes
- » **Projeto Gráfico e Diagramação** Renato Diniz - Cooperi

Este é seu canal de comunicação com a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas.

Envie sugestões, críticas e o que deseja no ABRAT Eletrônico
 Entre em contato pelo email: mellissa.mendes@yahoo.com.br
 Site: www.abrat.net
 Facebook: www.facebook.com/redeabrat
 Twitter: [#abratnet](https://twitter.com/abratnet)

DIREITO DE GREVE

A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, ABRAT, preocupada com a incompreensão quanto ao sentido e alcance do direito de greve no Brasil, clama pela necessidade de reflexão quanto a alguns aspectos dos quais a nossa frágil democracia, já tão abalada, depende.

Sem o direito de greve, ou com sua cominação para além dos limites do razoável, país algum pode ser considerado democrático.

O direito fundamental à greve está sob ataque de empregadores e governos no mundo todo, há muito. A Organização Internacional do Trabalho registra histórico recente de impasses e tentativas de refluxo na garantia do exercício desse direito histórico.

A greve é o último refúgio e, muitas vezes, a única ferramenta para a defesa do direito de autoproteção dos trabalhadores. É freio e contrapeso aos poderes patronais, constituindo instrumento fundamental de reequilíbrio de forças negociais.

Da maioria das greves, resultam negociações que implicam melhoria da condição social dos trabalhadores, um dos objetivos traçados constitucionalmente no Brasil.

Se é certo que as greves podem trazer como consequências a limitação temporária de certos direitos e liberdades de integrantes de outras classes e categorias sociais e dissabores cotidianos, sufocá-las corresponde a asfixiar um dos mais importantes instrumentos constitucionais e democráticos de reivindicação da classe trabalhadora.

A legislação norte-americana, para exemplificar com um país insuspeito e decantado como paradigmático pelos empregadores, é de clareza solar.

Na seção 7 da Lei Nacional de Relações de Trabalho (Section 7 of the National Labor Relations Act), inscreve-se a seguinte lição que é preciso assentar-se entre nós: Nothing in this Act, except as specifically provided for herein, shall be construed so as either to interfere with or impede or diminish in any way the right to strike, or to affect the limitations or qualifications on that right. Nada nesta Lei, exceto quando expressamente nela previsto, deve ser interpretado, quer para interferir ou impedir ou diminuir, de qualquer modo, o direito de greve ou para afetar as qualificações ou limitações desse direito.

Recentemente, entidades de classe, a quem manifestamos nosso respeito pela divergência, têm oferecido ao Judiciário especiosas interpretações da Lei de Greve, com o claro propósito de limitar, impedir, diminuir e interferir no direito de greve dos bancários. Seriam, na ordem jurídica norte-americana, violadoras da lei.

No Brasil, infelizmente, ainda não nos demos conta de que "É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender".

Trata-se do singelo texto do artigo 9º da Constituição da República, que precisa ser internalizado e compreendido por aqueles que juraram defendê-la ao receberem as suas identificações profissionais.

As greves não afetam apenas advogados. Contadores, médicos, coletores de resíduos urbanos, trabalhadores domésticos, empregados e empregadores e todas as demais categoriais e coletividades recebem frações dos seus efeitos. Ninguém é imune à greve.

E nem pode pretender ser! Se cada segmento social atribuir-se singular importância e, imbuído dessa soberba, decidir interferir no direito de greve alheio, não há de ser valorizar, senão reduzir-se à condição de quem contribui com mais um grão de sal na esterilização do terreno da democracia.

A ABRAT, assim, reafirma o seu compromisso com a defesa dos direitos de base da democracia. Manifesta o seu compromisso com a defesa do direito de greve, a sua solidariedade momentânea com a categoria dos bancários, augurando que do diálogo social nasça a solução do conflito de interesses.

Exorta, por fim, haja tolerância entre os segmentos sociais, compreensão de divergências e busca, por meio de esforços claros e de boa-fé, da solução pacífica dos conflitos.

Má-fé na negociação coletiva: Ação Civil Pública



Ellen Mara Ferraz Hazan

Tem sido prática das entidades patronais não negociarem com os sindicatos dos trabalhadores de forma efetiva. Marcam reuniões onde não comparece qualquer dirigente patronal, somente um advogado; não discutem os pontos de pauta e muito menos apresentam contrapropostas; garantem a data-base, mas não negociam efetivamente alongando por todo o ano a não realização de instrumento coletivo. Instados perante as Secretarias de Relações do Trabalho, afirmam que estão negociando simplesmente por terem agendado reuniões e fazem constar, da ata de reunião, que não concedem à representação profissional o “comum acordo” para instauração da instância coletiva. Quando por acaso apresentam uma proposta econômica e o sindicato profissional aceita, arrependem-se e retiram a contraproposta...

O ideal é enfrentar esse tipo de problema com a deflagração de greve, porém, com a criminalização desse direito e com o medo do desemprego (a jurisprudência não reconhece a vigência da proibição contra dispensa sem justa causa) os sindicatos não têm tido condições de deflagrar movimento paralista. Essa questão fica ainda mais cruel quando se trata de categoria que labora em atividades essenciais como a hospitalar.

Em uma tentativa de dar uma pequena solução para essa questão, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviço de Saúde de Belo Horizonte, através de sua assessoria jurídica, ajuizou Ação Civil Pública contra o Sindicato dos Hospitais, Clínicas de Saúde e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais – processo 0010259-26.2015.5.03.0112 que tramitou perante a 33ª. Vara do Trabalho de Belo Horizonte, requerendo, dentre outros pedidos, a declaração, com base no art. 422 do CCB/2002, a abusividade do procedimento do sindicato patronal em simular, por dois anos, que iria negociar, não negociando e não concedendo o “comum acordo” para a instauração do Dissídio Coletivo e a afronta a boa-fé objetiva pelo abuso de direito nos termos do art. 187 do CCB. Também foi requerida a condenação do Réu,

a aplicar aos salários de todos os trabalhadores os reajustes salariais devidos relativos ao índice inflacionário do período e a majoração de todas as cláusulas de cunho econômico com o mesmo índice.

A sentença, que está disponível no sistema do TRT3, julgou procedente a ação e o Sindicato Patronal foi condenado a recompor os salários dos trabalhadores pelo índice pleiteado com pagamento das diferenças salariais desde a data-base. Foi arbitrada, ainda, multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) pela má-fé objetiva.

Vale a pena ler a sentença, exarada pelo Juiz Márcio Toledo Gonçalves, em sua íntegra deixando aqui um pequeno trecho da mesma:

“... Como se vê, a conduta do sindicato patronal em seu conjunto demonstra que este não tinha qualquer intenção de concluir convenção coletiva, a despeito de continuar a se manifestar nas negociações. Apenas simulava ânimo negocial de modo a evitar movimentos grevistas ou qualquer outra providência por parte do sindicato profissional, com o uso de táticas para retardar a negociação, como, por exemplo, obstar previsões em cláusula, após o processo de negociação, que já estavam previamente pactuadas (id 6906352).

Não é despidendo recordar que o dever de negociar de boa-fé não inclui a obrigação de contratar. O fato de iniciar conversações não obriga as partes cheguem forçosamente à assinatura de uma convenção, se, por exemplo, a negativa tenha por motivo o fato de o sindicato empresarial não poder aumentar os salários na forma requerida pela contraparte ou o fato de o sindicato dos empregados não poder ceder tanto porque as bases não aceitariam o convênio. No entanto, uma estratégia deliberada para evitar que seja atingido um acordo, como a vista nestes autos, é conduta ilícita, tendo o réu agido com abuso de direito ao obstar um impasse do qual as partes poderiam sair pelos meios de pressão conhecidos.

O desprezo ao princípio da boa-fé negocial por parte da categoria econômica acentua-se ainda mais ao destacarmos sua recusa de consentimento com o ajuizamento do dissídio coletivo...” (excertos da r.sentença).

“Garantem a data-base, mas não negociam efetivamente...”

Diretoria da ABRAT inicia gestão com visitas institucionais

O presidente da ABRAT, Roberto Parahyba de Arruda Pinto e diretores da Entidade estiveram no Tribunal Superior do Trabalho (TST) se reunindo com o presidente Yves Gandra da Silva Martins Filho e o Ministro Augusto César Leite de Carvalho.

Em seguida, visitaram a Diretoria da OAB Federal, ocasião em que mantiveram reunião com o Presidente Cláudio Lamachia e o Diretor-Tesoureiro, Antonio Oneildo, além do Mauricio Gentil, Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Sociais da OAB.

Segundo Roberto Parahyba a passagem da nova Diretoria por Brasília foi extremamente profícua. Na ocasião, os Ministros Mauricio Godinho Delgado e Augusto César Leite de Carvalho confirmaram presença no Encontro Nacional da Advocacia Trabalhista, que será realizado nos 17 e 18 de novembro, em São Paulo, no auditório da Associação de Advogados de São Paulo (AASP), com transmissão via internet.

“Trata-se de evento revestido de caráter institucional, que será promovido pela ABRAT em parceria com outras entidades representativas da advocacia, dentre as quais a OAB Federal, AASP, AATSP”, ressaltou o presidente da ABRAT.

Comitiva

Integraram a comitiva da ABRAT durante as visitas institucionais a vice-presidente Alessandra Camarano; o diretor financeiro, Gustavo Vilar Melo Guimarães; a vice-presidente do Distrito Federal, Elise Ramos Correa; o diretor de Relações Institucionais, Nilton Correa e os conselheiros técnicos Luís Carlos Moro e Cezar Britto.

Encontro Nacional

O Ministro Godinho proferirá a palestra de abertura do Encontro Nacional da Advocacia Trabalhista, no dia 17 de novembro, às 18 horas, em São Paulo, sob o tema “Estado Democrático de Direito e Direito do Trabalho antigos e novos desafios”.

Já o Ministro Augusto César fará conferência de encerramento, no dia 18, às 17 horas, sob o tema: “Perspectiva existencial na relação de emprego”.

Posse Diretoria

A posse festiva da nova diretoria da ABRAT será no dia 18 de novembro em São Paulo.

ABRAT presente em sessão de desagravo no Distrito Federal

O Conselho Pleno da Seccional da OAB do Distrito Federal promoveu, desagravo em repúdio à forma truculenta com que o deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ) se dirigiu à vice-presidente da entidade, Daniela Teixeira, durante sessão da comissão-geral sobre a Violência Contra a Mulher, realizada no último dia 14 na Câmara dos Deputados enquanto a advogada representava o Conselho Federal da OAB.

Presente à sessão, a vice-presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (ABRAT), Alessandra Camarano, que também é conselheira Seccional, fez uso da tribuna para manifestar o apoio da instituição a Daniela Teixeira. “Daniela foi vítima da prática inaceitável da intimidação e da violência que sangram a democracia e a dignidade do ser humano. O dedo em riste e os gritos foram direcionados a todas as mulheres que estavam reunidas na casa do povo clamando por menos violência. Enquanto houver um único dedo apontado para o rosto de uma única mulher, entidades como a OAB, a ABRAT e tantas outras que defendem o Estado Democrático de Direito não podem sequer piscar os seus olhos”.

Ex-presidente do Conselho Federal da OAB e conselheiro técnico da ABRAT, o advogado Cezar Britto também se fez presente durante a sessão para prestar

apoio e solidariedade à vice-presidente. “Esse tipo de ataque não merece silêncio como resposta. O silêncio é interpretado como covardia, como conivência e como se nós pactuássemos com a violência desse senhor. Esse senhor acha que tortura é mérito de obter prova e acha que agredir mulher vale a pena e especialmente se ela for bonita e merecer ser estuprada”, disse.

(Com Assessoria de Comunicação da OAB/DF)



Mediação como forma de composição é tema de audiência pública no Rio Grande do Sul



A Associação Gaúcha de Advogados Trabalhistas (Agetra) e a Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas (Satergs) estiveram presentes na audiência pública convocada pelo Ministério Público do Trabalho da 4 Região (MPT 4) que tinha como propósito discutir a mediação no âmbito daquela entidade.

Os debates se deram na linha da essencialidade da presença do advogado em todo e qualquer proposta de resolução de litígios, sustentando críticas a proposta de Resolução sobre o tema em construção

pelo atual Presidente do TST Ministro Ives Gandra, no sentido da dispensabilidade do advogado e mesmo do magistrado para a conciliação dos feitos.

Esse tema já foi objeto de debate em evento promovido pela Agetra (Roda de Conversa) no qual a presidente à época da ABRAT, Sílvia Lopes Burmeister trouxe o relato dos movimentos reais e prementes de exclusão da advocacia.

No MPT4 as entidades participaram juntamente com o Ministério do Trabalho, a academia e a sociedade, dando cada um um contributo para a mediação e conciliação como forma de resolução dos litígios.

O TRT4 já tem um projeto de conciliação e tem ciência da importância da presença do advogado e do magistrado, bem como de servidores capacitados, para lidar com a mediação.

Entende-se que o MPT4 também haverá de respeitar a observância da presença do advogado das partes, bem como das entidades coletivas, representativas da categoria.

(Assessoria de Comunicação Agetra)

Exposição da AGETRA

1. A AGETRA agradece o espaço de pronunciamento aberto pelo MPT nesta solenidade e louva a iniciativa da convocação de uma Audiência Pública, entendendo que esta é a melhor maneira de ouvir a sociedade civil organizada sobre os grandes temas da Justiça do Trabalho.

2. Esta AP foi convocada para debater um “projeto de Resolução visando a normatização de uma política de incentivo à autocomposição no âmbito do MPT”.

3. Ada Pellegrini Grinover, em texto clássico publicado na Revista da Escola Nacional da Magistratura (Os Fundamentos da Justiça Conciliativa) observa que o “renascer das vias conciliativas é devido, em grande parte, à crise da Justiça”. São mais de 2 milhões de novos processos por ano e é claramen-

te insuficiente a máquina pública para dar conta de forma eficiente de todos eles.

4. Assim, muitos operadores do direito estão preocupados com o assunto e elaborando propostas sobre o tema. O próprio CSJT está justamente agora elaborando uma Resolução para “criar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de soluções dos litígios no âmbito da JT”. É fundamental que as estas iniciativas se somem e compartilhem de princípios e propostas comuns e/ou compatíveis.

5. E Ada Grinover, no texto já citado, afirma que um dos fundamentos essenciais para que o projeto de uma política de conciliação – latu sensu, de agora em diante seja bem sucedido é a participação popular.

6. SE a sociedade organizada não se sentir partícipe, se não lhe forem garantidos os instrumentos reais de participação e controle do processo, o projeto de conciliação como um todo não será bem sucedido. Será mais uma estrutura, cara e pesada, do Estado, cuja crise, aliás, é que fez surgir este debate.

7. Há de se empoderar efetivamente os organismos sociais para que se possa obter a Paz pela negociação. NÃO SE NEGOCIA DE VERDADE EM POSIÇÃO DE FRAQUEZA.

8. Não se impõe a conciliação. Eu não posso fazer o teu acordo. Ou o processo tem o povo e suas organizações como sujeitos reais, ou não será legítimo e se esvaziará, como por exemplo, o caso das CCPs.

9. No âmbito da JT, isto significa uma participação central para

as entidades sindicais e os advogados. Na época do capitalismo financeiro ultra-concentrado, o trabalhador é hipossuficiente na relação de negociação ainda que coletiva. Os sindicatos não negociam de igual para igual com empresas cujos faturamentos muitas vezes são superiores ao PIB de muitos países...

10. No âmbito do MP, o CNMP editou a Res.118/2014 que dispõe “sobre a política nacional de incentivo à autocomposição” e que fala em construção de “instrumentos efetivos de pacificação social”.

11. Mas este é um processo amplo que não pode ser fragmentado. Não se esgotam, pois, nestas

práticas de conciliação e que se chocam com prática do MPT de se relacionar com a sociedade num processo contínuo de “REUIFICAÇÃO” dos atores sociais (desculpem o neologismo, mas é preciso). O Inquérito Civil onde se comparece sob as penas da lei em muito pouco contribui para a construção de uma Cultura de Paz.

12. Quais, então, nesta miríade institucional, os espaços de atuação do MPT?

13. Vemos, prioritariamente, dois:

a) a mediação prévia, não-judicial, dos conflitos coletivos, que já existe hoje;

b) as práticas restaurativas – aqui, em face do grande número de conflitos coletivos de trabalho que se darão nos próximos tempos, o MPT pode ter um importante espaço de mediar e re-harmonizar as relações, para restaurar o convívio social pacífico

14. E as condições de atuação:

a) Atuação sob requerimento das partes; não há mediação de ofício.

b) Participação obrigatória do sindicato e de advogado;

c) Presidência obrigatória de um membro do parquet.



[#conat](http://www.oabdf.org.br/destaque-principal/abrat-elege-nova-gestao-para-o-bienio-20162018/conat) Social Media photos and videos - Samegram
[samegram.com/tag/conat](https://www.samegram.com/tag/conat)

1. vamos a abertura do XXXVIII CONAT GRAMADO - RS - 2016 #ABRAT #CONAT ... mais um pra conta #CONAT #gramado #sóosMELHOREseventos .
 [PDF]XXXVIII CONAT- Gramado
www.criandoelo.com.br/wp-content/uploads/2016/09/Jose-Eymard-Loguercio.pdf

1. XXXVIII CONAT- Gramado. Page 2. Paradigma de liberdade e autonomia sindical. Um “pouquinho de Brasil já .. já”.
 Pré-Constituição 88. Pós-Constituição 88
 CONAT – Gramado/RS – Sinduscon – RS
www.sinduscon-rs.com.br/conat-gramadores/

1. CONAT – Gramado/RS. Local: Hotel Wish Serrano Resort, Gramado, RS Data: 07/09/2016 a 09/09/2016. Entre os dias 7, 8 e 9 de setembro de 2016, em ..
 XXXVIII Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas - Gramado ...
www.conat2016.eventize.com.br/

1. A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT, realiza, desde 1978, o CONAT- Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas

Brasília



A vice-presidente Alessandra Camarano representou a ABRAT na cerimônia de posse da nova diretoria da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB). O professor Mamede Said é o novo diretor da Faculdade de Direito ao lado da professora Gabriela Delgado, vice-diretora.

Minas Gerais



O vice-presidente Sudeste, Alex Santana foi empossado auditor do Tribunal Pleno, da Justiça Desportiva de Minas Gerais.

Rio de Janeiro



O diretor de Convênio da ABRAT, Gil Domingues Luciano assinou o primeiro convênio da gestão. A partir de agora o advogado terá desconto 20% na hospedagem no Hotel Pérola Búzios na cidade de Armações dos Búzios, no Rio de Janeiro.



GIRO PELAS ASSOCIAÇÕES



Sergipe



A Associação Sergipana de Advogados Trabalhistas (As-sat) realizou o I Café laboral, com o tema Reformas Trabalhista e o Retrocesso para o Direito do Trabalho, com

debates dos advogados com os procuradores do Estado de Sergipe, Marcos Póvoa e Ricardo Carneiro.



A Associação ainda promoveu o Assat na Praça, atendendo à população no que se refere ao Direito do Trabalho.

ABRAT NO
facebook



Alessandra Camarano
23 de setembro às 12:20 • Brasília, Distrito Federal •

“Só a luta te garante”, é a inscrição nos cartazes na porta dos bancos. Isso mesmo. Eu apoio a luta dos trabalhadores.

A greve te incomoda?

A greve te atrapalha?

Se a resposta for sim, ela está cumprindo com sua finalidade. Greve que não atrapalha e não incomoda, não é greve e não atinge os objetivos.

Matéria excelente e esclarecedora do Migalhas.
Traz a nota da ABRAT



José Affonso Dallegre Neto
8 h •

A falácia do novo modismo: negociado prevalecendo sobre o legislado.

Sou veemente contra essa ideia que, de tempos em tempos, volta ao debate.

Trago minhas razões:

1. A CLT de 1943 não está desatualizada, pois 70% de seus dispositivos já sofreram modificações;

2. O rol dos direitos trabalhistas do Brasil está na mesma esteira das Convenções da OIT e é muito parecido com os demais países como França, Itália, Portugal, Espanha, Argentina, Uruguai, etc.

3. O direito do trabalho no Brasil não é engessado. Ao contrário, é flexível para contratar, alterar, suspender e rescindir. A mão de obra brasileira (com todos seus encargos) é uma das mais baratas do mundo.

4. O que gera desemprego é a estagnação da economia, os juros altos e a política macroeconômica que prestigia o capital especulativo e a concentração de renda, onde os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres mais pobres.

5. Segundo o Relatório da Oxfam, publicado na BBC de 18/01/16, só 1% da população global detém igual riqueza

za dos 99% restante. Eis o “x” da questão. Simples assim. Ataquem os super ricos, a exemplo dos banqueiros que sonham IR ou mesmo regulamentem o imposto sobre grandes fortunas já previsto no art. 153, VII, da CF, e como já fazem outros países, a exemplo dos EUA, Inglaterra, França e Holanda.

6. Empobrecer a classe trabalhadora em benefício do aumento do lucro dos empresários só contribui para agravar esse quadro, além de implicar abrupta redução da massa de consumidores.

7. Os sindicatos de hoje são frágeis, despreparados, muitas vezes corruptos, e sem a menor condição de negociar bons Acordos Coletivos de Trabalho. Os seus dirigentes (com exceção dos nossos amigos) estão mais preocupados em receber as taxas assistenciais e se manterem no poder do que propriamente defenderem os interesses dos trabalhadores que representam. Já advoguei para 1 dezena deles e são (quase) todos iguais. Por essa razão que há tempo me nego a esse trabalho.

8. Possibilitar que o negociado prevaleça sobre o legislado só vai agravar a crise econômica. Estou absolutamente certo disso! Penso que o Governo deve apenas desonerar os encargos (não direitos) da folha de pagamento (redução do INSS e IR, por exemplo).

9. O governo Dilma, corrupto e incompetente na gestão do dinheiro público, gerou a atual crise econômica. O atual governo Temer contém os mesmos problemas e está conseguindo ser pior no conteúdo de suas pautas. O tempo confirmará isso (infelizmente). Tomara que eu esteja errado.

10. Muito cômodo aos trabalhadores do Judiciário (leia-se “boa parte dos juizes”) defenderem a flexibilização dos direitos dos outros enquanto os seus (60 dias de férias mais recesso entre outros) seguem firmes, robustos e sem qualquer ameaça.

11. Os Ministros do STF estão equivocados, pois não conhecem Direito do Trabalho (sugiro que comecem lendo o art. 444 da CLT), também não imaginam como é uma negociação coletiva. Soubessem eles o que é isso e como são feitas as salsichas, por certo não dariam credibilidade a nenhum deles.

Negociar sim, mas sem permitir que sindicatos revoguem o que a lei já garantiu! Podem até mudar pontualmente alguma lei defasada, mas jamais o princípio que sustenta o Direito Trabalhista no mundo inteiro.

Um galo sozinho não tece uma manhã

Discurso de posse

Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Presidente ABRAT

Um galo sozinho não tece uma manhã

Inicialmente, quero externar agradecimentos aos meus colegas, advogados trabalhistas do país inteiro, que depositaram confiança em meu nome como Presidente da ABRAT. Aproveito o ensejo para cumprimentar, de público, o patrono nacional do CONAT, Luis Carlos Moro, com quem tenho o privilégio de desfrutar estreitos laços de amizade, de longa data. Advogado extremamente preparado, qualificado, leal combativo e, ao mesmo tempo, sempre educado e cortês. Trata seus colegas, autoridades, em suma, todas as pessoas com as quais interage, ou melhor, seus afortunados circunstâncias (para utilizar uma palavra do agrado do patrono) de forma sempre amável, carinhosa. O que é importante de ser enaltecido, mormente nos dias atuais, em que os deveres da correção e urbanidade se mostram tão escassos, quanto necessários. E o Moro personifica, corporifica a cordialidade, a cortesia. Daí porque sua escolha como patrono também significa uma valorização da noção de confraternidade, como orientadora do tratamento urbano entre colegas da mesma profissão. Também não posso deixar de externar especiais cumprimentos à Silvia Burmesteir. E o faço de uma maneira efusiva, pela excelência do trabalho por ela desempenhado na presidência da ABRAT no biênio 2014/2016, de quem tive a fortuna e a honra de ser vice-presidente, cuja convivência, mais intensa nesses últimos 2 anos, só fez aumentar minha admiração pela Silvia, e que me proporcionou um grande aprendizado. Trata-se de pessoa, ou melhor, de uma mulher admirável.

Aqui quero abrir um parênteses para destacar o caráter sobretudo feminista da ABRAT. Mas não daquele feminismo normalmente apregoadado, visto como uma ideologia negativa, que serve mais para acobertar a disputa de poder entre homens e mulheres, como busca de uma supremacia de gênero – no caso o feminino contra o masculino –

o que seria uma mera inversão de poder no jogo da dominação masculina. O feminismo não é uma manutenção do poder patriarcal com roupagem nova ou invertida que se alcança por uma ideologia de puro oposicionismo. O feminismo abratiano se caracteriza sobretudo como uma crítica concreta contra a sociedade patriarcal, contra o poder constituído com base naquilo que se pode chamar de paradigma machista. A dominação masculina não é apenas atitude dos homens, mas vai muito mais além, perpassa todas as instituições de poder, a começar pela própria linguagem. Como pontifica Marcia Tiburi: “O feminismo é uma filosofia em seu sentido específico de crítica (e autocrítica) da linguagem, enquanto discurso do preconceito machista, crítica das teorias da linguagem baseadas na dominação masculina, crítica da filosofia clássica e de todas as teorias científicas e religiosas que sustentaram a dominação masculina”. O Feminismo é essencialmente plural. Como aprendi com a minha filha, Letícia, o feminismo é um projeto filosófico revolucionário de transformação social e política na contramão das opressões de sexualidade, gênero, raça, crença e classe social.

A ABRAT permanecerá vividamente feminista mesmo com um presidente do sexo masculino! Como não poderia deixar de ser, vez que é dirigida por um coletivo de pessoas, que tem o feminismo impregnado em suas almas. Em homenagem às mulheres abratianas, como também ao fato de 2016 ter sido declarado pela OAB Federal como o ano da mulher advogada, peço-lhes permissão para citar uma pequena estrofe de um grande defensor do matriarcado, Oswald de Andrade: *“Essa noite tenho o coração menstruado. Sinto uma ternura nervosa, materna, feminina, que desprega de mim com um jorro lento de sangue. Um sangue que diz tudo porque promete maternidades. Só um poeta é capaz de ser mulher assim”*.

A ABRAT vem angariando maior prestígio ao longo de sua profícua existência, fruto de um trabalho verdadeiramente coletivo, em cujo âmago se abriga pessoas irmanadas no objetivo comum de valorização da advocacia trabalhista, e que estão sempre de prontidão para a defesa da Justiça e do Direito do Trabalho, enfim, do aperfeiçoamento Estado Democrático de Direito, tal como albergado na Constituição da República Federativa do Brasil, no bojo da qual os direitos fundamentais da pessoa humana, gênero do qual vários direitos trabalhistas são espécie, recebem proteção especial, inclusive integrando as chamadas “cláusulas pétreas”.

A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais não é apenas uma obrigação moral dos Estados, mas uma obrigação jurídica, que tem por fundamento, não apenas a Constituição Federal, como também os tratados internacionais, em especial o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil. Tal Pacto determina a aplicação progressiva dos direitos sociais, de certo modo, sinalizada no artigo 7º, da CF, quando dispõe que: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros, que visem a melhoria das condições sociais dos trabalhadores”.

O princípio da progressividade, também denominado de “proibição de retrocesso social”, na feliz expressão do jurista português Gomes Canotilho, que assim o define: “o núcleo essencial dos direitos sociais já realizado e efetivado através de medidas legislativas deve considerar-se constitucionalmente garantido, sendo inconstitucionais quaisquer medidas que, sem a criação de esquemas alternativos ou compensatórios, se traduzam na prática em uma anulação, revogação ou aniquilação pura e simples desse núcleo essencial” (Direito constitucional e teoria da constituição). Vale dizer, veda a supressão daqueles direitos fundamentais que constituem a essência primordial da pessoa humana, portanto, o núcleo essencial dos direitos sociais (o mínimo existencial). Embora ainda não esteja suficientemente difundido entre nós, esse princípio tem encontrado crescente acolhida no âmbito da doutrina mais

afinada com a concepção do Estado democrático de Direito consagrado pela nossa ordem constitucional (José Afonso da Silva (o desbravador); Paulo Bonavides, Luis Roberto Barroso, Lenio Streck, Flávia Piovesan, Ingo Wolfgang Sarlet, Daniela Muradas..). Oscar Vilhena Vieira por exemplo, sustenta que as cláusulas que designa como superconstitucionais - isto é, os princípios - incluindo os direitos fundamentais essenciais - constituem a reserva de justiça constitucional de um sistema, ou seja, encontram-se imunes à supressão pela reforma da Constituição. Quanto mais, por meio de normas infraconstitucionais (A Constituição e sua Reserva de Justiça).

Nesse sentido, a ABRAT estará sempre nessa difícil e instigante luta coletiva de resistência às tentativas de retrocesso social, contra as investidas administrativas e legislativas que, na prática, resultem na anulação, ou revogação pura e simples no núcleo essencial dos direitos fundamentais. Afinal, não podemos admitir que, em nome da liberdade de conformação do legislador, ou do poder discricionário do administrador, o valor jurídico dos direitos fundamentais sociais dos trabalhadores (e também os direitos ecológicos ou socioambientais) acabe sendo completamente esvaziado.

A atividade política-associativa é, antes de tudo, uma perspectiva coletiva e social. Máxime no âmbito de uma entidade representativa da advocacia, função intrinsecamente social. Afinal, “sem a intervenção do advogado, não há justiça”. Como bem dito por Calheiros Bonfim: “O advogado deve manter sempre a marca do espírito público, do idealismo, a mesma motivação social e política que inspiram os que abraçam tão elevada, árdua, atribulada, quão grandiosa e dignificante profissão: lutar pela justiça, defender as liberdades públicas, concorrer para uma sociedade menos desigual, contribuir para o aprimoramento das instituições públicas e do estado democrático de direito”.

Ouso dizer que esse espírito social se faz presente com maior intensidade no seio da advoca-

cia trabalhista, considerando-se a escuridão observada do Evaristo de Moraes Filho (“o arquiteto da sociologia e do direito do trabalho no Brasil”): “Em nenhum outro direito se encontra tão dramática e intensa esta sede de justiça distributiva como no direito do trabalho.”

Digo isso porque não podemos imaginar um movimento político-associativo despido de um ideal. O ideal, não visto como uma fórmula morta, mas atuante em função da vida social, perpetua-se. Jamais podemos deixar apagar essa chama que crepita em nossos corações. O “ANIMUS” de que falavam os antigos romanos, assim definido por Fábio Konder Comparato como a “sede de vontade dos sentimentos e paixões que animam o grupo social” (sede daquele espírito de curiosidade e aventura, que sempre levou o homem a buscar novos horizontes e a desvendar os segredos da natureza).

À medida que a experiência humana se amplia, observando a realidade, os ideais vão sendo modificados pela imaginação, que é plástica e jamais repousa. Experiência e imaginação caminham paralelas, muito embora aquela se atrase em relação a esta. A hipótese voa enquanto a experiência caminha. Os pés pisam sempre em terra firme; mas o voo pode ser retificado, enquanto que o passo nunca pode voar.

A atualização prática de nossos ideais coletivos exige a participação ativa dos advogados trabalhistas, a valorização da dialética e o confronto de ideias e, principalmente, o fomento da cultura geral e jurídica como forma de legitimar e dar coerência à representação de nossa Classe.

Portanto, a vertente cultural - que será sobremaneira valorizada nessa gestão da ABRAT - está intrinsecamente relacionada com a vertente política-associativa. Quer como elemento de qualificação das manifestações da ABRAT, precedidas de análises e debates, quer como processo de legitimação das posições institucionalmente assumidas. Tratamos da educação sob a mesma ótica do José Ingenieros:

“Enquanto a instrução se limita a difundir noções que a experiência atual considera mais exatas, a educação consiste em sugerir os ideais que se presumem propícios à perfeição” (“O Homem Medíocre”, Ed. Quartien Latin).

Por falar em vertente cultural, ainda neste ano, lançaremos o primeiro curso via internet: “Curso Prático de Processo do Trabalho”, fruto da parceria firmada entre a ENA, AASP e ABRAT, “para viabilizar a transmissão, ao vivo ou não, exclusivamente via internet, de cursos de extensão”, cujas gravações são feitas no estúdio na sede da AASP. Trata-se de parceria na plena acepção da palavra, nela estando expressamente estabelecido que “eventual lucro será igualmente dividido entre as instituições”. Temos a convicção (para não dizer a certeza) de que essa parceria cultural-institucional será um sucesso retumbante, destacando-se a potência do Conselho Federal da OAB na divulgação dos cursos para todas as Subseções das OAB espalhadas no país inteiro.

Outra parceria digna de nota foi a celebrada entre a ABRAT e a Artmed/Panamericana Editora Ltda., de publicações trimestrais sobre o Direito Processual do Trabalho, no bojo de um programa abrangente, funcional e interativo, denominado “Sistema de Educação Continuada a Distância” (Secad). O primeiro volume da Revista PRODIREITO Direito Processual do Trabalho foi lançado no presente CONAT. Indubitavelmente, essa parceria produzirá resultados frutuosos, sobrelevando o nome e o conceito da ABRAT.

Durante essa gestão pretendemos lançar o projeto do PRODIREITO DIREITO MATERIAL DO TRABALHO, em que figurarão como coordenadores a Daniela Muradas, José Eymard Loguércio e Luis Carlos Moro, o que nos assegura o sucesso editorial, de público e de crítica.

Pretendemos estreitar, ainda mais, os laços entre a ABRAT e as associações estaduais, das principais, senão a principal, meta da gestão que ora se inicia. A coesão é condição primeira para o for-

talecimento do coletivo. E o desenvolvimento de atividades conjuntas, aliado a troca de experiências, ao compartilhamento das medidas adotadas entre as associações (seja de gestão, ou evento cultural, etc.), em suma, a cooperação mútua potencializará sobremaneira a força e a representatividade da advocacia trabalhista nacional. Contribuindo para o engrandecimento de cada associação estadual, a ABRAT se autoengrandece.

Para potencializar a união e a força das associações estaduais, promoveremos 5 encontros regionais durante nessa gestão (Região Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste). Em princípio, o tema geral desses Encontros Regionais será o os impactos ou reflexos do novo CPC no processo do trabalho (tal como nas “Caravanas ABRAT”, que marcaram a gestão presidida pelo Jefferson Calaça, que sempre tiveram um tema geral – “Honorários Advocatícios” e “Processo Judicial Eletrônico”). O primeiro já está agendado! Será o da região sudeste, que será realizado em Minas Gerais, Belo Horizonte, nos dias 30 e 31 de março de 2017. Começaremos em grande estilo, organizando um megaevento, em parceria com a OAB/MG, presidida pelo Antonio Fabrício, ex-presidente da ABRAT, quem também jamais cansarei de reverenciar. Agendem-se! Aliás, o CONAT 2017 será nos dias 12 a 14 de outubro, em Salvador, Bahia.

Quero destacar rapidamente, pois já falei demais, que daremos extrema importância ao aspecto corporativista, outro pilar estatutariamente previsto, destacando-se a defesa de nossas prerrogativas e a melhoria das condições de nossa atuação profissional, assim como dispensaremos especial atenção ao jovem advogado, aos que atuam no Direito coletivo e sindical, aos problemas e percalços do PJE, ao direito desportivo, o combate ao trabalho escravo e degradante..

Enfim, a luta se dará “em todos os “fronts”, inclusive no Poder Judiciário, donde a ABRAT ingressará como amicus curiae em várias ações, no âmbito do STF e no TST, tal como o fez na ação ajuizada

pela Anamatra contra o corte orçamentário, da qual tive o privilégio de fazer a sustentação oral.

A ABRAT somos todos nós!

Toma posse hoje não apenas um Presidente, uma Diretoria ou um Conselho, mas um grupo coeso e disciplinado portador de um Ideal - o de valorização da advocacia trabalhista. Sou hoje, aqui, o porta-voz de uma ação coletiva. Mais do que um discurso, este é um Manifesto.

O advogado tem por hábito sempre requerer alguma coisa, jamais olvidando a célebre frase do Padre Vieira: “não hei de pedir pedindo, senão protestando e argumentando, porque esta é a arma daqueles que não pedem favor, mas Justiça”. Nosso primeiro requerimento é no sentido de que os advogados trabalhistas assumam o compromisso, de natureza coletiva e política, de contribuir nas constantes e instigantes lutas pela defesa e aperfeiçoamento da Justiça e do Direito do Trabalho, valorização e aprimoramento da advocacia trabalhista, por meio da participação na ABRAT, catalisadora e veiculadora, por excelência, dos anseios da advocacia trabalhista nacional.

Imbuídos de paixão, de animus e espírito social, ligados por um inquebrantável liame de amizade, executaremos esse projeto coletivo, audacioso e abrangente, atuando com serenidade, altivez e humildade, com crítica e autocrítica intensas, para definir e corrigir o rumo sempre que necessário.

“Um galo sozinho não tece uma manhã”, como poeticamente reverberado por João Cabral de Melo Neto, razão pela qual é imprescindível a contribuição de todos. A participação coletiva é condição primeira para o cumprimento dos desideratos institucionais e sociais da ABRAT.